



JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

LEILÃO Nº 001/2010 – CPL/JFSE

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/JFSE, instituída pela Portaria nº 072/09-DF de 22 de dezembro de 2009, torna público **LEILÃO** que fará realizar para a **UNIÃO FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE**, CNPJ Nº 05.426.567/0001-48, conforme Processos Administrativos nº **1332/2008 e 1863/2009 - JFSE**, no dia 15/07/2010 às 10:00 (dez) horas, no auditório do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, no Centro Administrativo Augusto Franco, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE, pelo Leiloeiro Público Oficial, **Sr. José Ivan de Souza Rabelo**, matriculado na Jucese sob o nº 96/1530-2, devidamente nomeado pelo Diretor do Foro, Dr. Arthur Napoleão Teixeira Filho, e, nos termos lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Alienação de veículos, equipamentos de informática e móveis da Administração, inservíveis para o serviço público, no estado em que se encontram, conforme discriminação feita no **ANEXO I**, deste Edital, inclusive com avaliação, que servirá de base para os lances iniciais.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do **Leilão** qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento que deverá ser apresentado no cadastramento a ser feito no escritório do leiloeiro oficial, na Rua Pacatuba, 285, Centro, Aracaju/SE;

2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante;

2.4. Não poderão participar deste leilão:



JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

a) Menores de idade;

b) Servidores da JFSE.

2.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a troca do nome do arrematante;

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de maior lance ofertado, igual ou superior à avaliação de acordo com o art. 43, V, e seu parágrafo quarto c/c art. 22, parágrafo quinto da Lei 8666/93.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito, a título de sinal, 30% (trinta por cento) no ato da arrematação, e sua complementação total em até quinze dias, sendo ambos recolhidos ao Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 93.872/86, c/c o item 12, da Instrução Normativa nº 06-01, de 22/05/1995, do Conselho da Justiça Federal;

4.2. Não há incidência de ICMS sobre os bens a serem licitados, consoante Decreto 21.400/2002 – artigo segundo, inciso XIV, e Lei 3796/96.

5. COMISSÃO DO LEILOEIRO

5.1. Fica estipulada ao Leiloeiro, a comissão de 5% (cinco por cento) + 3% de taxa de administração e despesas, a serem pagas pelo arrematante sobre o valor da arrematação, contra recibo passado em separado;

5.2. O **Leiloeiro** apresentará à **CPL**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do **Leilão**, o seu resultado, bem como o mapa demonstrativo e a respectiva prestação de contas.

6. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

6.1. A liberação dos bens arrematados ocorrerá no 1º dia útil após a confirmação do recebimento do pagamento, enviada pela **JFSE** ao leiloeiro;

6.2. Os veículos, equipamentos de informática e móveis serão entregues no estado que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à JFSE, qualquer responsabilidade ou ônus, por avarias ou defeitos;

6.3. Os débitos de licenciamento e as multas em atraso referentes aos veículos serão de responsabilidade da comitente até o dia da realização do leilão;

6.4. Correrão exclusivamente por conta do arrematante todas as despesas posteriores ao leilão, quais sejam as remoções dos veículos, equipamentos e bens móveis arrematados, taxas para circulação, transporte, impostos, taxa de transferência, etc.



JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

7. SANÇÕES

7.1. Caso o arrematante não pague o sinal no ato da arrematação, o Leiloeiro voltará a apregoar o lote, vendendo a quem pagar referido sinal. Se a complementação total do pagamento não tenha sido realizada no prazo, o licitante perderá todo e qualquer direito sobre o lote, inclusive o sinal pago, do qual serão descontadas pelo Leiloeiro a sua comissão e as despesas feitas, entregando o saldo ao comitente.

7.2. Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze) dias após a liberação de entrega do bem arrematado, sendo que, ao final deste prazo, correrá multa diária de 1% (hum por cento), sobre o valor de arremate do bem em questão. Se o valor da multa perfizer o valor total de arremate do bem, esse será reintegrado ao patrimônio da União, para leilão, sem que caiba ao arrematante, qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais;

7.2.1 – Quanto aos bens que estiverem no pátio do depósito do leiloeiro, será devido também, caso ultrapassado o referido prazo, 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor de arremate, por dia de atraso, a título de estocagem, a ser pago pelo arrematante na retirada do bem.

7.2. O arrematante terá 30 (trinta) dias após o leilão, para efetuar a transferência do veículo e, sendo o caso, a descaracterização da logomarca da União, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do bem arrematado. A não realização da transferência e da descaracterização nos prazos estipulados implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público, sem que caiba aos arrematantes, qualquer ressarcimento e reclamações, judiciais ou extrajudiciais;

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

8.1.1. Impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, no que for compatível com o leilão;

8.1.2. Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, no que for compatível com o leilão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados, de 2ª (Segunda) a 6ª (Sexta) feira das 07:00 às 13:00, no galpão do leiloeiro, situado na Av. José Ribeiro da Silva Oliveira, 791, bairro América, Aracaju/SE, a partir do dia 08 de julho de 2010.

9.2. **A UNIÃO FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE - JFSE**, reserva-se o direito de revogar ou anular a Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

9.3. O Leiloeiro poderá colocar ou retirar bens do Leilão que a JFSE julgue necessário alienar até a data do leilão, mediante autorização desta;



JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

9.4. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN é responsabilidade da Comissão de Inventário Geral dos Materiais Permanentes da Seção Judiciária de Sergipe (Portaria nº 66/09-DF), não cabendo ao leiloeiro nenhuma responsabilidade com documento supracitado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do pagamento do arrematante;

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegativas de desconhecimento, para eximir-se da obrigação gerada, das condições deste Edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.1932.

9.6. O arrematante deve observar os arts. 123,§1º e 233 do Código Nacional de Trânsito;

9.7. Os bens que não tenham sido arrematados, por falta de lance ou por inadimplência do ofertante, ficarão a disposição do Leiloeiro Oficial, até a efetiva prestação de contas junto a CPL, nos termos do item 4.2 deste edital, para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao da avaliação oficial. O Leiloeiro não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar a venda de nenhum lote por valor inferior ao da avaliação mínima, salvo se autorizado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL/ JFSE** .

9.8. O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção 3 e na homepage deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), sendo possível fazer vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

9.9. Qualquer esclarecimento sobre a presente alienação deverá ser formulado por escrito à **Comissão Permanente de Licitação – CPL/ JFSE**, em sua sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, 1º andar, Capucho, Aracaju – SE, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelos telefones (0xx79) 32162300, ou ainda com o Leiloeiro, através de seu endereço (item 2.2); dos telefones (0xx79) 3226-8626 e 98051332; do e-mail rabeloleiloes@infonet.com.br e do site www.nebid.com.br.

9.10. Integram o presente Edital, independente da transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - LOTE 01 A 07.

Aracaju (SE), 27 de maio de 2010.

Flávia Nascimento de Araújo
Presidente da CPL/JFSE



JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MIN.
01	01 Estante, 04 longarinas, 02 fogões, 01 geladeira, 10 bebedouros, 01 ventilador, 04 circuladores, 01 espremedor frutas, 04 liquidificadores, 01 robô, 01 ar-condicionado, 02 pernas (mesa/birô) e 01 banco, 19 máquinas escrever eletrônica IBM e 02 Facit, 03 máquinas escrever manual, 01 telex, 01 linha, 11 máquinas Calcular, 03 relógios parede, 03 grampeadores, 05 numeradores, 03 transformadores, 02 autorádio, 01 Split, 01 carimbador automático, 01 furadeira bosh, 06 filigranadores, 02 videocassetes, 02 agendas eletrônicas e 04 perfuradores Papel, 02 copiadoras e 01 marca d'água e 01 veículo VW Saveiro ano 1996, HZM 2268 Chassi 9BWZZZ308TP020103, em bom estado.	R\$ 7.320,20
02	SUCATA – 113 CPUs, marcas diversas, e 85 estabilizadores. SUCATA - 171 Impressoras, marcas diversas, 01 HD e 04 leitores de barras. SUCATA - 96 monitores, marcas diversas, 03 multiplexadores, 13 scanner, 01 servidor, 07 switch, 31 terminais. 01 veículo Besta ano 1996 HZN 4960 Chassi KNH7P7362T6216211, em bom estado.	R\$ 14.241,60
03	SUCATA – 05 Notebook, marcas diversas, e 42 Nobreak. 48 CPUs, marcas diversas, e 01 Scanner, regular estado de conservação. 01 veículo VW Santana ano 1998 HZO 9593 Chassi 9BWZZZ327WP002277, em bom estado.	R\$ 10.386,90
04	108 mesas em madeira, MDF e aço, uso de impressora, computador, reunião, e 31 Birôs em madeira.	R\$ 1.390,00
05	05 Impressoras, marcas e tipos diversos, e 84 monitores. 01 veículo VW Santana ano 1998 HZO 9753 Chassi 9BWZZZ327WP002339, em bom estado.	R\$ 8.765,20
06	123 cadeiras com ou sem braços, napa e madeira ,tipos diversos: fixa, giratória, treinamento, presidente, etc. 40 fichários aço, sendo 28 6x9, 09 7x6, 03 sem dimensões, 02 arquivos em aço c/2,3 e 4 gavetas, 03 armários. 01 veículo VW Santana ano 1998 HZO 9533 Chassi, 9BWZZZ327WP002418, em bom estado.	R\$ 9.709,55
07	01 GM Omega ano 1998 JFO 8159 Chassi 9BGVR19LWWB202230, em bom estado	R\$ 10.756,80